



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 90/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Dal Posso & Sauer Ltda, inscrito no CNPJ nº 17.749.533/0001-73, representado por Viviane Aparecida Sauer, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, portadora do RG. Nº 5.721.529-1-SSP-PR., CPF. Nº 017.945.859-07, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 48/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	192	Ser	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem dos rodetes de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	250,00	48.000,00
	2	120	Ser	PPR - Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem dos dentes, termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui-se consertos (PPR completa).	300,00	36.000,00

**Parágrafo Único.** A contratada se obriga a realizar quatro atendimentos mensais no Município, confeccionar de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) próteses dentárias, com o acompanhamento de dentista próprio registrado no CRO, com objetivo de:

- Fazer a moldagem;
- Acertar plano de cera (linha média, linha do sorriso, DVO, RC);
- Fazer a prova das próteses;
- Fazer entrega e a instalação final das próteses



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 90/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 48/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde  
1030200212.0061000 Manutenção Saúde de Média e Alta Complexidade  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias, referente ao objeto da licitação nº 48/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 95/2016.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Primeiro.** Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os preços e prazos estabelecidos neste edital de acordo com as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação e normas vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**Parágrafo Quarto.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sempre que o contratado não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observando a ordem do registro, para fazê-lo em igual período.

**Parágrafo Quinto.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**Parágrafo Sexto.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**Parágrafo Sétimo.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**Parágrafo Oitavo.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**Parágrafo Nono.** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**Parágrafo Décimo.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos os serviços;

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Segundo. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A prótese dentaria deverá ser completa com estrutura gengival, dentes de resina acrílica, base superior e inferior em resina toda rosa com garantia mínima de 3 (três) anos quanto a desgaste.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O serviço de moldagem, da prova, colocação e adaptação das próteses, deverá ser efetuado por profissional habilitado sendo ele dentista indicado pelo protético vencedor do presente certame. O dentista deverá estar regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia devendo seu consultório estar dentro da Cidade de Três Barras do Paraná. O ônus de seus serviços será de responsabilidade da contratada e o serviço deverá ser executado ao menos uma vez por semana com datas pré-estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 90/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atestará o recebimento gradual do produto.

**Parágrafo Segundo.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**Parágrafo Terceiro.** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**Parágrafo Quarto.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**Parágrafo Quinto.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**Parágrafo Sexto.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**Parágrafo Sétimo.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Oitavo.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 48/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**Parágrafo Primeiro.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no edital, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

**Parágrafo Segundo.** As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença de membros da comissão de recebimento e fiscalização deste processo licitatório para conferência nos locais determinados na AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

**Parágrafo Quarto.** O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

realizados pela Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo Sexto.** A Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

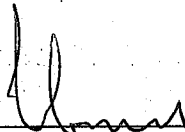
## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 48/2016.

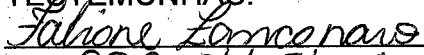
## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 28/11/16.  
\_\_\_\_\_  
Dal Posso & Sauer Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
CPF 000.344.849-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 90/2016

**OBJETO:** Contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade para confecções de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias.

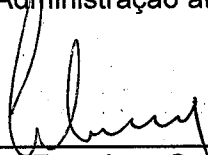
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Dal Posso & Sauer Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 48/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 28/11/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. XV de Novembro, 1705 - Fone: (41) 3535-8030 / 8036 / 8028
CEP: 85.140-000 - Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

EDITAL Nº 02/2016

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Conselho de Gestão do Plano de Gestão e Implantação do Conselho de Regulação em Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Paraná...

Table with 4 columns: Candidato (Nome), Inscrição Educacional para o cargo, Pontuação, Classificação. Lists candidates like Edna Marilene, Luciana Pereira, etc.

OS REQUISITOS: O servidor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação das inscrições para inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura...

Candói, em 28 de novembro de 2016.

Assinaturas: Gelson Krulik da Costa (Prefeito Municipal), Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 142/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

Valor Contratual: R\$ 2.144,80 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Assinaturas: Gelson Krulik da Costa (Prefeito Municipal), Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 144/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

Valor Contratual: R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Assinaturas: Gelson Krulik da Costa (Prefeito Municipal), Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. XV de Novembro, 1705 - Fone: (41) 3535-8030 / 8036 / 8028
CEP: 85.140-000 - Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2016, ANEXO DE VAGA PARA O CARGO DE GESTÃO DO PLANO DE GESTÃO EM REGIME PRECATÓRIO

Table with 4 columns: Nome do Candidato, Inscrição Educacional, Pontuação, Classificação. Lists candidates like Tônia Público, etc.

Candói, em 28 de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2016

Parecer Jurídico Nº 486/2016 - Waldir Figueiredo Reccanelli - OAB/PR 30.804

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CMEI TEREZA MACHADO KRAMER.

Em favor de: LEONARDO A. VERZA HE
CNPJ: 07.460.912/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 7.997,96 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I e II da Lei 8666/93.
Pinhão, 28 de novembro de 2016.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ 09.910.910/0001-10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À LICITAÇÃO CONTRATADA

CONTRATO Nº 018/2016 (PREF. - SERVIÇOS TÉCNICOS ADITIVO)
CONCESSIONÁRIA: MIN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016-CMV

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO PREDIO DO LEGISLATIVO DE VIRMOND.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MACHADO Nº 0784854961, inscrito no CNPJ nº 25.057.792/0001-61, compreendendo os serviços de mão de obra de pintura de 150,65 m² de PISOS, totalizando R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta reais) para o fomento de dois materiais.

Valor: R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta reais) para o fomento de dois materiais.

Virmond, 08 de novembro de 2016.

Elizeu Konekch
Presidente da Câmara Municipal de Virmond



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016/PMEAI

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares diversos (equipamentos de material permanente), através do Programa APSUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 12/12/2016.
AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zagoni - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil disponibilizado no site www.licitacoes.gov.br, ou na Comissão de Licitação, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 531, fone: (41) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de novembro de 2016.
ALCIONE PEGORARO
Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.597.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: cm@novalaranjeiras.pr.gov.br
Fone: (41) 3637-1202

DECRETO Nº 06/2016
DATA: 24/11/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, com conformidade com o artigo 85, I da Lei 374 de 25 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) para a Servidora SOLANGE DE FÁTIMA ALMBIDA, portadora do RG nº. 6.873.850-4 PR e inscrita no CPF nº. 006.970.629-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A licença para tratamento de saúde inicia em 22 de novembro de 2016 e finda em 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 do novembro de 2016.

Assinatura: ADEMAR TISSARO
Presidente



SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS, O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - no contrato nº 116/2015
República
CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura de presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estação Regina Martelli.
FUNDAMENTO: Lei nº 466/93, Lei 10.520/02 e Pregão nº 49/2015.
Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2016.
Cargo: Ernaneiro Casco
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 90/2016
OBJETO: Contratação de serviços de Laboratório de Prófeses Dentárias para confecção de próteses, conforme Portaria GM nº 2.259 de 12 de fevereiro de 2014 que estabelece o modelo de Alça e Média Complementar para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prófeses Dentárias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dal Pozzo & Sauer Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 49/2016.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.
Três Barras do Paraná, 28/11/16.
Cargo: Ernaneiro Casco
Prefeito Municipal

- CMDCA -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná
Súmula: Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná - PR, (2017 a 2026).
RESOLUÇÃO: 007/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 28/11/2016, Ata nº 124/2016.

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Três Barras do Paraná, se posicionou a favor, aprovando na sua íntegra o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná, para o período de 2017 a 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2016.

Kella Bernadete do Campo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016-CMC
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA
ART. 1º - Fica DESIGNADA Comissão Permanente para julgamento dos processos licitatórios do Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros:
IVANDERSON SOUZA DE PAULA CPF Nº: 059.734.839-16
JEAN VINICIUS DENARDI CPF Nº: 074.776.819-60
LISIANE APARECIDA PETERCHEIN CPF Nº: 025.276.029-83
ART. 2º - Caberá ao senhor Ivanderson Souza de Paula, portador do CPF nº: 059.734.839-16, para presidir a Comissão.
ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
ART. 4º - Publique-se e arquivar-se.
Cantagalo-PR, 25 de NOVEMBRO de 2016.
PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Fone/Fax: (41) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79